



# Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 123/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 034/22  
Data: 02/09/2022

Agente Administrativo Técnico

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público junto a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA e dá Outras Providências.**

**VANNEI MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sociedade de Economia Mista, autorizada a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo possível uma única prorrogação por igual período, em razão de excepcional interesse público para o atendimento da demanda do fluxo de turistas no Balneário durante a temporada de veraneio 2022/2023, funcionários em quantidade, função, carga horária e salários mensais a seguir especificados:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Salário Mensal Base	Insalubridade 40% Salário Mínimo
Até 10	Faxineiro (a)	44 horas	R\$ 1.351,68	R\$ 484,80
Até 02	Trabalhador (a) de serviços de conservação e Manutenção e limpeza	44 horas	R\$ 1.515,05	R\$ 484,80
Até 02	Recepcionista	44 horas	R\$1.351,68	-

**Parágrafo único.** O horário de trabalho diário será definido no edital de contratação, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da empresa requisitante, sendo observado os limites



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

e disposições legais para os contratados que desempenham suas funções durante o dia e trabalhos ininterruptos para os contratados que trabalham a noite para a limpeza das piscinas.

**Art. 2º** As especificações das atribuições dos funcionários contratados na forma desta Lei são as contidas na Resolução 005 de 27 de abril de 2001 e alterações e Resolução 001 de 09 de abril de 2019 e alterações do Regulamento de Pessoal da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA.

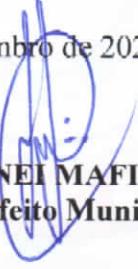
**Art. 3º** Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza celetista, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos em Lei.

**Art. 4º** O processo de contratação de todas as funções especificadas nesta Lei, será antecedido de processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Companhia.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 1º de setembro de 2022.

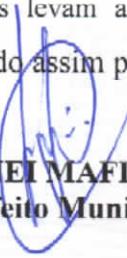
  
**VANNEL MAFISSONI,**  
**Prefeito Municipal.**



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação temporária de excepcional interesse público para a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sociedade de Economia Mista, para o atendimento da demanda do fluxo de turistas no Balneário durante a temporada de veraneio 2022/2023.

Estas são as justificativas que nos levam ao envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

  
**VANNEI MAFISSONI,**  
**Prefeito Municipal.**